
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.839, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 116.573.537,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 116.573.537,80 (Cento e Dezesseis Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000030	449051	82.996.597,65
161011236515118995 - SEDUC	02500000001	444042	2.132.179,93
291012678214867430 - SETRAN	02709000025	444042	1.000.000,00
691012369515282351 - SETUR	02500000001	335085	20.000.000,00
761010824415002263 - SEAC	02500000001	339032	2.000.000,00
771012472215088236 - SECOM	02500000001	339039	3.000.000,00
901011030215078289 - FES	02500100203	449039	300.000,00
901011030215078289 - FES	02500100203	449052	513.778,34
951012645114897732 - NGTM	02754000031	449035	85.167,17
971010342115107704 - SEAP	02709000025	449051	4.545.814,71
TOTAL			116.573.537,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.777, DE 10/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.